



PARECER ÚNICO Nº 0250175/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 43551/2013/002/2016	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: RENOVA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	CNPJ: 13.610.200/0003-70	
EMPREENDIMENTO: RENOVA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA	CNPJ: 13.610.200/0003-70	
MUNICÍPIO(S): Ijací - MG	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT/Y 21° 11' 31" LONG/X 44° 56' 31"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Grande	BACIA ESTADUAL: Rio das Mortes e Rio Jacaré	
UPGRH: GD2 – Rio das Mortes e Rio Jacaré	SUB-BACIA: Córrego Pintado	
CÓDIGO: F-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I 20 veículos	CLASSE: 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Andreza Maura Tessari	REGISTRO: CREA – MG 63912/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica		DATA:

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Natália Cristina Nogueira Silva – Gestora Ambiental	1.365.414-0	
Rodrigo Mesquita Costa – Analista Ambiental Jurídico	1.221.221-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3.	



1. Introdução-

O empreendimento **Renova tratamento de Resíduos LTDA**, CNPJ nº 13.610.200/0003-70, localizado na Rodovia Agnesio Carvalho de Souza – S/N, Km 65, Sítio Andreza, Ijaci - MG, solicitou à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – SUPRAM-SM Licença de Operação para transportar resíduos perigosos – classe I. A atividade é considerada, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, de grande potencial poluidor e médio porte, enquadrando-se como classe 5.

O processo foi formalizado em Varginha no dia 24 novembro de 2016, e no estudo foi apresentada caracterização dos geradores e receptor dos resíduos, bem como a rota, a descrição dos veículos com certificação do INMETRO, a habilitação dos condutores para transporte de produtos e resíduos perigosos, medidas de controle e prevenção de acidentes, acondicionamento da carga, plano e periodicidade das viagens, relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos, listagem dos equipamentos conforme Norma NBR/ABNT 9.735/16 (conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos) e os procedimentos operacionais para situações de emergência.

O empreendimento possui Licença de Operação nº 113/2014 para a atividade de “UNIDADE DE MISTURA E PRÉ-CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS PARA CO-PROCESSAMENTO EM FORNOS DE CLÍNQUER”, classe 5, válida até 06/10/2018.

Os estudos foram elaborados pela Geóloga Andreza Maura Tessari, CREA MG 63912/D e ART n.º 1420160000003459054, constante da página 82 do processo em questão.

Foi apresentado no processo Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até o dia 23/09/2019.

Foi apresentado também o Registro no Cadastro Técnico Federal. Para a emissão do novo Certificado de Regularidade (CR) a empresa necessita da concessão da Revalidação desta licença.

Ressalta-se que a proposição das medidas mitigadoras e demais informações técnicas e legais foram apresentadas nos estudos e quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar que realizou a análise será explicitado no parecer o seguinte texto: **“A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”**.

2. Caracterização do Empreendimento

O transporte terrestre de resíduos perigosos encontra-se regulamentado pelo Decreto n.º 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e pela Resolução n.º 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com subsídio das normas técnicas NBR/ABNT.

As empresas geradoras dos resíduos a serem transportados estão listadas abaixo:



GERADORA	ENDEREÇO	LICENÇA AMBIENTAL	
		Nº DO CERTIFICADO	VALIDADE
M&G FIBRAS BRASIL LTDA 04.241.585/0003-54	Alameda Poliester, 1000 – Bortolan Sul Poços de Caldas – MG.	163/2014	01/12/2022
TEKSID DO BRASIL LTDA CNPJ: 16.694.812/0001-14	Rua Senador Giovanni Agnelli 230/906 - Distrito Industrial Betim – MG	149/2008	17/12/2012 Revalidação automática
DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA CNPJ: 02.310.481/0002-48	Rua Inverno, 63 Contagem – MG	23/12	10/12/2018
CURTIDORA ITAÚNA LTDA CNPJ: 21.253.596/0001-01	ROD MG 050, Km 91- 0- Distrito Industrial Itaúna – MG	001/2011	16/06/2017
MAHLE METAL LEVES S.A CNPJ: 60.476.884/0015-82	Av. Tiradentes, 251 Itajubá – MG	133/2015	09/11/2023
UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 01.615.814/0045-14	Avenida Prefeito Olavo Gomes, 3701 – Bairro Jardim Mariosa, Pouso Alegre – MG	53/2009	06/04/2017
FIAT AUTOMOVEIS S.A CNPJ: 167.017.160/0001-56	Av. Do Contorno, N. 3455 – Paulo Camilo Betim - MG	184/2008	23/10/2013 Revalidação automática

Os resíduos serão encaminhados para Unidade de Mistura e Pré-condicionamento de Resíduos para Coprocessamento da RENOVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, localizada em Ijací, MG, detentora do certificado de Licença Ambiental nº113/2014 válida até 06/10/2018. Está previsto o transporte de cerca de 3.000 ton/mês dos resíduos acima especificados.

2.1 Informações sobre o Transporte

Conforme Termo de Referência para Transporte de Produtos/resíduos perigosos o empreendedor apresentou a caracterização dos veículos, conforme quadro abaixo, e os mesmos deverão estar devidamente paramentados com os códigos de segurança da ABNT, identificação de cargas perigosas e todos os equipamentos de segurança necessários.



Caracterização dos veículos utilizados no transporte objeto do licenciamento

VEÍCULO	TIPO	MARCA	PLACA	ANO	INMETRO	
					NUM.	VALID.
1	Semi-Reboque / Basculante	ROSSETTI	BUS8114	2007/2007	CIV (0.993.855) CIPP (1.325.608)	25/11/2016
2	Semi-Reboque/Basculante	ROSSETTI	DPE8163	2008/2008	CIV (1.140.270) CIPP (1.325.605)	18/11/2017
3	ROLL-ON/OFF	VW	EKV9073	2010/2010	CIV (1128575)	17/10/2017
4	ROLL-ON/OFF	VW	EWR4638	2013/2013	CIV (0.993.852)	25/11/2016
5	MEC. OPERACIONAL (POLIGUINDASTE)	M.BENZ	FDQ5671	2015/2016	CIV (1.140.070)	22/09/2017
6	Caminhão Trator	VOLVO	FLX0528	2013/2014	CIV (0.993.854)	25/11/2016
7	Caminhão Trator	VOLVO	FLX0613	2013/2014	CIV (1.140.216)	18/11/2017
8	ROLL-ON/OFF	M.BENZ	FMY6908	2015/2016	CIV (1.086.581)	20/07/2017
9	REBOQUE ROLLON/OFF	GRIMALDI	FNC7418	2013/2014	CIV (0.993.853)	25/11/2016
10	MEC. OPERACIONAL (POLIGUINDASTE)	M.BENZ	GAC0137	2015/2016	CIV(1.086.503)	17/06/2017
11	ROLL-ON/OFF	M.BENZ	GAE2400	2015/2016	CIV(0.993.880)	25/02/2017
12	ROLL-ON/OFF	M.BENZ	GAE6823	2015/2016	CIV(0.993.891)	08/03/2017
13	ROLL-ON/OFF	M.BENZ	GAO6420	2015/2016	CIV(0.993.879)	25/02/2017
14	REBOQUE ROLLON/OFF	GRIMALDI	GAT3952	2016/2016	CIV(0.993.898)	16/03/2017
15	MEC. OPERACIONAL (POLIGUINDASTE)	M.BENZ	GAU1719	2015/2016	CIV(0.993.931)	25/04/2017
16	MEC. OPERACIONAL (POLIGUINDASTE)	M.BENZ	GBF2185	2015/2016	CIV(0.993.919)	11/04/2017
17	MEC. OPERACIONAL (POLIGUINDASTE)	M.BENZ	GCJ1365	2015/2016	CIV(0.993.884)	01/03/2017
18	MEC. OPERACIONAL (POLIGUINDASTE)	M.BENZ	GCJ3842	2015/2016	CIV(0.993.921)	13/04/2017
19	REBOQUE ROLLON/OFF	GRIMALDI	GCU0663	2016/2016	CIV(0.993.910)	28/03/2017
20	CARROCERIA FECHADA	IVECO	IRJ2827	2010/2010	CIV(1.086.780) CIPP(1.325.801)	14/09/2017

No momento da formalização os certificados do INMETRO estavam com o prazo de validade em dia.

Conforme estudos apresentados, todos os Resíduos são Classificados como CLASSE 9 – nº ONU 3077 e/ou 3082, ou seja, substância que apresenta risco ao meio ambiente. Os resíduos foram



classificados de acordo com a NBR ABNT 10.004/2004 como resíduos classe I em função de sua toxicidade, periculosidade e ponto de fulgor.

Empresas geradoras dos resíduos

GERADORA	RESÍDUO	QUANT. VIAGENS/MÊS	ROTA
M&G FIBRAS BRASIL LTDA 04.241.585/0003-54	Diversos líquidos contaminados, com thinner e solventes e Lodo de ETE	80	Início: Poços de Caldas, Poços Fundo, Paraguaçu, Varginha, Carmo da Cachoeira, Lavras e Ijací. Início: Poços de Caldas, Caldas, Congonhal, Pouso Alegre, Careaçu, São Gonçalo do Sapucaí, Campanha, Três Corações, Carmo da Cachoeira, Lavras e Ijací.
TEKSID DO BRASIL LTDA CNPJ: 16.694.812/0001-14	Sólidos, Semi sólidos Contaminados, Líquidos Contaminados, Areia Contaminadas, Borra de óleo, Serragem, pano, estopa papelão, areia contaminados com óleo	Entre 60 e 120	Início: Betim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Santo Antônio do Amparo, Bom Sucesso, Ijací.
DRUCK CHEMIE BRASIL LTDA CNPJ: 02.310.481/0002-48	Efluentes Industriais, Borrás de tinta da cabine de varrição, Tinta Inflamáveis, Solvente e tinta de Ink Jet.	120	Início: Contagem, Betim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Santo Antônio do Amparo, Bom Sucesso, Ijací
CURTIDORA ITAÚNA LTDA CNPJ: 21.253.596/0001-01	EPIs contaminados,	120	Início: Itaúna, Carmópolis de Minas, Santo Antônio do Amparo, Bom Sucesso, Ijací
MAHLE METAL LEVES S.A CNPJ: 60.476.884/0015-82	Diversos Contaminados e Lodo de ETE, EPIs contaminados com tintas.	120	Início: Itajubá, Piranguinho, Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre, Careaçu, São Gonçalo do Sapucaí, Campanha, Três Corações, Carmo da Cachoeira, Lavras e Ijací
UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA CNPJ: 01.615.814/0045-14	Fibra de Vidro, Diversos Contaminados, água contaminada, diversos contaminados classe II.	Entre 50 e 120	Início: Pouso Alegre, Careaçu, São Gonçalo do Sapucaí, Campanha, Três Corações, Carmo da Cachoeira, Lavras e Ijací.
FIAT AUTOMOVEIS S.A CNPJ: 167.017.160/0001-56	Resíduos classe II A e Classe II B, Tecidos Contaminados, Papel/Papelão, Filtros do sistema de exaustão, Óleo BPF e Lubrificantes usados, Serragem contaminada por óleo	Entre 80 e 120	Início: Betim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Santo Antônio do Amparo, Bom Sucesso, Ijací



Obs: Vale ressaltar que esta Licença Ambiental tem validade somente nas rotas apresentadas dentro dos limites territoriais do Estado de Minas Gerais, não contemplando o transporte interestadual.

Caracterização dos condutores

Foi informado nos autos do processo que os motoristas são detentores de certificado de participação no curso “Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP”, sendo que na habilitação de todos os condutores consta a autorização para “transporte de produtos perigosos”.

Motorista	Registro Habilitação	Vencimento CNH
Obedes Souza Santos	01930402761	05/11/2021
Ricardo Ferreira Gomes	02127523697	14/02/2020
Ademar Silva Teixeira	1481084774	29/08/2020
Alberto Reis de Albuquerque	3186471508	09/01/2019
Dalmo dos Santos Brito	4899934315	16/06/2020
Damião Rodrigues dos Santos	1630239370	27/02/2020
Douglas Silva da Conceição	4002921096	24/08/2020
Fernando da Silva Rodrigues	3346650944	09/09/2018
José Carlos da Silva	3097005900	26/07/2019
José Ferreira de Carvalho Neto	3050401947	16/01/2021
José Hilton Bernardino dos Anjos	1903774445	08/04/2018
José Sergio Francisco de Souza	1178612297	07/07/2019
José Raimundo da Silva	1549361456	07/11/2020
Samuel Amorin de Souza	8416891615	09/12/2016
Valdez Ferreira da Silva	800586359	21/06/2019

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A atividade objeto deste licenciamento não faz uso de recurso hídrico.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não ocorre intervenção ambiental na atividade de transporte de resíduos perigosos.

5. Reserva Legal

Não é exigida para esta atividade.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras



Dentre os danos ambientais causados pela atividade de transporte de produtos ou resíduos perigosos, existe a possibilidade de acidentes, o rompimento da carroceria e dos recipientes, que podem acarretar a contaminação hídrica e do pelo contato direto com estes resíduos. Há também a possibilidade de contaminação de pessoas desavisadas no trato com estes resíduos.

Como forma de mitigar danos ambientais, a empresa apresentou as medidas de controle e prevenção de acidentes, contendo os diversos procedimentos operacionais adotados, descritos entre as páginas 36 a 88 do processo.

7.1 Procedimento operacional previstos para o caso de ocorrência de Emergência

A Renova Tratamento de Resíduos Ltda, apresentou os procedimentos operacionais para os casos de ocorrências de emergência conforme abaixo:

- PO.000 - Medições de Emissões Atmosféricas de Veículos Movidos a Diesel
- PO 001 – Troca e manutenção de pneus em transporte de resíduos;
- PO 002 - Acidente envolvendo outro veículo durante o transporte de resíduos;
- PO 003 – Acidente envolvendo vazamento durante o transporte de resíduos;
- PO 004 – Acidente envolvendo tombamento de veículo;
- PO.005 - Procedimento para emergência – Quebra de veículo;
- PO.006 – Roubo de veículos;
- PO.007 – Incêndio de veículo e carga;
- PO.008 – Transporte de resíduos perigosos;
- PO.009 – Regras gerais de Segurança para Transporte.

7.2 Seleção e treinamento dos condutores

Foi informado que todos os condutores recebem o treinamento de MOPP – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos e consta na carteira de habilitação dos condutores a autorização para transporte de produtos perigosos.

Foi informado que a Renova Tratamento de Resíduos Ltda capacita internamente os colaboradores envolvidos nas operações de transporte de resíduos perigosos (carregamento, descarregamento e direção do veículo), para facilitar a identificação das situações de risco, mostrar como evitá-las e agir corretamente em caso de acidente.

7.3 Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos

Foi informado que todos os veículos e equipamentos são inspecionados periodicamente através do check list de inspeção (check list diário do caminhão).

A manutenção preventiva é realizada nos veículos visando garantir o bom funcionamento conforme laudo do Inmetro (CIPP).

São realizado medições de emissões atmosféricas de seus veículos conforme procedimentos de “Medições de emissão atmosférica de veículos movidos a diesel”.



7.4 Equipamentos e acessórios de segurança/emergência instalados nos veículos/equipamentos

Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem possuir o conjunto de equipamentos para emergência conforme estabelecido na ABNT NBR 9735:2016.

Foi informado que em todos os caminhões da RENOVA constam com uma caixa de primeiros socorros e kit para atendimento às emergências ambientais e a segurança do condutor conforme tabela.

Triângulo
02 calços (mínimo 150mmX200mmX150mm)
Jogo ferramentas
200 m fita (70mm)
04 placas autoportantes " PERIGO AFASTE-SE"
6 dispositivos p/ sustentação da fita
04 cones p/ sinalização da via
1 lanterna (2 pilhas)
Máscara proteção respiratória
Óculos de segurança
Luva PVC
Bota PVC
Avental PVC
Pá e Enxada fibra de vidro
02 Extintores PQS 8KG
Extintores (existência, validade e carga)
Capacete
Lona
Serragem
KIT VISIBILIDADE
Spray para contenção de vazamentos
Placas de Sinalização
Vassoura

7.5 Envelope de emergência

Os veículos utilizados no transporte de produtos perigosos devem possuir envelope de emergência conforme descrito na norma ABNT NBR – 7503/2016.

Conforme informado, os documentos contidos no Envelope são:

- 1.Ficha de emergência do produto (preenchida pelo contratante);
- 2.Ficha dos telefones uteis em caso de emergência;
- 3.Manifesto de transporte do produto em quatro vias assinadas pelo gerador e pelo motorista;
- 4.LO – Certificado de aprovação para destino de resíduos perigosos no estado de Minas Gerais emitido pelo Órgão Ambiental.

Somente veículos em condições de circulação são autorizados a realizar o transporte. Toda a documentação do veículo deve estar em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, bem como demais legislações que contemplam o transporte rodoviário de resíduos, como por exemplo, o



certificado de capacitação do cavalo e carreta (INMETRO) atestando que o conjunto tem condições de circular em via pública.

7. Compensações

Não é exigida compensação para a atividade de transportes.

9. Controle Processual

Este processo contém um requerimento de licença de operação – LO para transporte de resíduos perigosos – classe I que será submetido à análise e deliberação da câmara Técnica do COPAM.

O Licenciamento de transporte é peculiar, se faz numa única fase, a de operação. O procedimento de regularização ambiental do transporte de resíduos não contempla licença prévia ou de instalação.

O transporte dos resíduos se fará dentro de Estado de Minas Gerais, o que define a competência estadual para a regularização da atividade, de acordo com previsão constante no inciso XIV do artigo 8º da Lei Complementar nº140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente:

“Art. 8º São ações administrativas dos Estados:

XIV - promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 9º;”

As ressalvas mencionadas no inciso, acima reproduzido, dizem respeito as competências ou ações administrativas que foram destinadas aos estados, distrito federal e municípios.

O transporte de resíduos perigosos no Estado depende de autorização dos órgãos ambientais competentes, segundo previsão do artigo 46 da Lei Estadual nº 18.031/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos:

“Art. 46. O transporte, o armazenamento, o depósito, a guarda e o processamento de resíduos perigosos no Estado depende de prévia autorização dos órgãos ambientais competentes. ”

Para autorizar ou conceder a regularização ambiental do transporte de resíduos perigosos o órgão responsável deve observar a existência de requisitos para a obtenção da licença requerida, os quais foram previstas no artigo 37 da Lei Federal nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos:



“Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.”

No parecer consta a caracterização dos geradores e a empresa receptora (próprio Requerente) dos resíduos; a rota e a descrição dos veículos com certificação do INMETRO, a comprovação de participação dos condutores em treinamento específico para transporte de produtos e resíduos perigosos, medidas de controle e prevenção de acidentes, acondicionamento da carga, plano e periodicidade das viagens, relatórios de inspeção e manutenção dos veículos/equipamentos, listagem dos equipamentos conforme Norma NBR/ABNT 9.735/05 (conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos) e os procedimentos operacionais para situações de emergência.”

No processo estão cópias dos certificados de regularização ambiental das empresas geradoras e destinatária dos resíduos.

Os motoristas que irão conduzir os veículos foram habilitados e treinados, com carteira de M.O.P.E – Movimentação e Operação de Produtos Perigosos. Consta no processo cópias das CNHs com autorização para o transporte dos resíduos perigosos”

Constam nos estudos apresentados as informações que demonstram a existência dos requisitos mencionados no artigo 37 da Lei Federal nº 12.305/10, quais sejam: a capacidade técnica e os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Conclui-se que o requerente faz jus a licença para transporte de resíduos perigosos pelo prazo de 10 anos, de acordo com previsão expressa no inciso IV do artigo 10 do Decreto Estadual nº 44.844/2008

Os custos de análise do processo de licenciamento foram recolhidos conforme planilha elaborada nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 28 de Julho de 2014.

O FCE foi assinado por pessoa que comprovou vínculo com a empresa;

Foram apresentadas as publicações em periódico local ou regional, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95;



A Resolução SEMAD 412/1995, que disciplina procedimentos administrativos dos processos de licenciamento e autorização ambientais, determina que o Conselho NÃO poderá deliberar sobre o pedido de licença caso seja constatado débito de natureza ambiental:

“Art. 13 - O encaminhamento do processo administrativo de licença ambiental para julgamento na instância competente só ocorrerá após comprovada a quitação integral da indenização prévia dos custos pertinentes ao requerimento apresentado e a inexistência de débito ambiental.”

Realizada consulta no SIAM, certidão negativa nº 1347117/2016, verifica-se a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação do Conselho.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento da Licença de Operação, para o empreendimento **Renova Tratamento de Resíduos LTDA** para a atividade de “**Transporte Rodoviário de resíduos perigosos – classe I**”, no município de Ijací - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) da empresa Renova Tratamento de Resíduos LTDA





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da empresa RENOVA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Empreendedor: Renova Tratamento De Resíduos LTDA Empreendimento: Renova Tratamento De Resíduos LTDA CNPJ: 13.610.200/0003-70 Município: Ijací - MG Atividade: Transporte Rodoviário de produtos perigosos – classe I Código DN 74/04: F-02-01-1 Processo: 43551/2013/002/2016 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Em caso de acidente com vazamento de produtos perigosos o acionamento do Núcleo de Emergência Ambiental – NEA do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA é obrigatório. Será exigido apresentação de relatório constando todas as informações presentes no Termo de Referência para elaboração do relatório de atendimento a emergência ambiental constante no portal http://www.semad.mg.gov.br/emergencia-ambiental/comunicacao-de-acidente .	Vigência da licença
02	A licença tem validade somente para os veículos, resíduos, rotas e condutores listados no PCA. Eventuais modificações deverão ser comunicadas a esta SUPRAM Sul de Minas.	Vigência da licença
03	Providenciar a revisão geral dos veículos periodicamente, conforme recomendações do fabricante.	Vigência da licença
04	Manter o Certificado de Segurança Veicular (Inspeção em empresa credenciada pelo INMETRO) dentro do prazo de validade.	Vigência da licença
05	Relatar a SUPRAM Sul de Minas todos os fatos ocorridos na unidade industrial e no transporte dos resíduos, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente à constatação.	Vigência da licença
06	Manter no veículo os equipamentos para emergência conforme definido na ABNT NBR 9735/2016	Vigência da licença
07	Manter no veículo o envelope de emergência contendo os documentos listados no PCA, devendo a ficha de emergência ser preenchida conforme determinações ABNT NBR 7503/2016	Vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.